

1.2. Duas fases, conforme abaixo, na ocorrência de até trinta inscrições deferidas por componente curricular e/ou grupos de componentes curriculares.

- 1ª fase - Prova Didática;
- 2ª fase - Prova de Títulos;

1.3. A Prova Didática terá por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente;

1.3.1. a Banca Examinadora escolherá três temas da Prova Didática, os quais serão dado conhecimento ao candidato, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos cinco dias de antecedência;

1.3.2. a Prova Didática constará de aula a ser ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do início da aula teste;

1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases;

1.5. A Prova de Títulos será avaliada conforme item 3 do inciso V do edital desde que o curso:

- a) e a Instituição tenha atendida a legislação vigente para especialização (Lato-Sensu) e
- b) tenha sido reconhecido, recomendado ou credenciado na forma da legislação específica, para Mestrado e Doutorado.

1.5.1. na data prevista para a Prova Didática, o candidato entregará uma cópia do(s) título(s) declarado(s) na Ficha de Inscrição, conforme abaixo:

a) certificado de conclusão para especialização (Lato-Sensu);

b) diploma, na ausência, certidão de conclusão ou ainda, certificado de conclusão para os títulos de Mestrado e Doutorado e

1.5.1.1. não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto nas alíneas anteriores.

1.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso, juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

1. A Prova Escrita, se aplicada, terá caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1-a avaliação referente à Prova Escrita obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A avaliação alusiva à Prova Didática obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A prova de títulos será pontuada de 0 a 45 pontos de acordo com critérios abaixo, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos até o final do período de inscrição:

- especialização (lato sensu) 10 pontos;
- mestrado 15 pontos;
- doutorado 20 pontos;

3.1. os pontos só serão atribuídos para componentes curriculares da Base

Nacional Comum se vinculados ao componente curricular em concurso e, para a Parte Diversificada ou Conteúdos Profissionalizantes, se vinculados à área dos componentes curriculares em concurso.

3.2. os títulos anteriormente citados, serão computados uma única vez, por alínea, sendo vedado, portanto, a cumulatividade de dois cursos na mesma alínea.

3.3. as pontuações a que se referem as alíneas "a", "b" ou "c", não serão computadas para a Prova de Títulos, quando os cursos neles citados fizerem parte dos requisitos de titulação no inciso I do Edital.

4. A nota da prova didática será a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Didática.

6. A nota final do candidato será a nota da Prova Didática acrescida da pontuação na prova de títulos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DO CADASTRO E ADMISSÃO:

1. Haverá listas gerais onde constarão todos os candidatos aprovados por titulação "Licenciado" e "Graduado", em conformidade com o estabelecido no inciso I desse Edital e lista especial atinente apenas aos candidatos portadores de deficiência.

1.2. O candidato aprovado e classificado não aproveitado para a quantidade de emprego público permanente oferecido neste edital, constituirá o CADASTRO DE DOCENTES DA UNIDADE DE ENSINO. Na vacância e/ou criação de vaga(s), com o número mínimo de aulas livres fixadas no artigo 22 da Lei Complementar nº 1044/2008, respeitada ainda, as demais normas internas vigentes, incluindo a de escolha e atribuição de aulas, o candidato remanescente, observada a ordem de classificação final, será convocado por meio de edital para admissão no emprego público permanente e conseqüente atribuição das aulas.

2. O candidato aprovado e classificado, constante do cadastro de docente de uma ETEC, poderá, ser aproveitado em outra(s) ETEC's do Centro Paula Souza, cumprida a legislação que disciplina a escolha e atribuição de aulas.

2.1. O aproveitamento é facultativo ao Diretor de Escola Técnica de outra ETEC que solicitará formalmente ao Diretor da Escola Técnica possuidora do cadastro.

2.2. O Edital de Convocação será providenciado pela ETEC detentora do cadastro e obedecerá a ordem de classificação final e o disposto no item 3 deste inciso.

3. A admissão obedecerá à ordem de classificação final, esgotada a seqüência abaixo:

- Licenciado e
- Graduado.

4. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:

- que tiver maior número de filhos;
- casado;
- de maior idade;
- que tiver obtido maior nota na Prova Didática.

4.5. já contratado anteriormente em Unidade de Ensino Técnico do CEETEPS e com maior tempo de experiência docente.

a) o cômputo do tempo de experiência, será efetuado em dias.

b) não será considerado o preenchimento incompleto ou incorreto.

5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, o candidato portador de deficiência deverá se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

7. Concluídos os exames a que se referem os itens 5 e 6, o candidato apresentará o respectivo laudo, no prazo de 03 dias úteis, contados da data de sua expedição.

8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, será publicada no Diário Oficial do Estado a lista de classificação geral e especial, da qual será excluído o candidato portador de deficiência, considerado inapto na inspeção médica.

9. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 7, constará apenas na lista de classificação final.

10. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidato portador de deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

11. Quando o número de candidato portador de deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

12. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato portador de deficiência.

13. O candidato que mantém vínculo contratual de docente por tempo determinado com o Centro Paula Souza e vier a ser admitido no emprego público permanente, terá este alterado para indeterminado.

14. A admissão far-se-á na classe de Professor, no subquadro de empregos públicos permanentes docentes (SQEP - PD), na referência P-1, constante no Plano de Carreiras, de Emprego Públicos e Sistemas Retributivo dos Servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, instituída pela Lei Complementar nº 1044, de 13.05.2008, publicada no DOE de 14.05.2008.

15. Após a publicação da homologação do(s) concurso(s) em DOE, o Diretor de Escola Técnica da ETEC, objetivando preencher o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) incluída(s) neste(s) certame(s), convocará por meio de edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para manifestar(em)-se quanto ao(s) emprego(s) permanente(s), escolha(s) e atribuição(ões) de aulas e admissão na classe de Professor, observando-se:

- o item 3 do presente inciso e
- que as aulas escolhidas e atribuídas sejam as oferecidas no edital e no componente e/ou componente(s) curricular(es) constante de um grupo de componentes curriculares no qual o candidato se inscreveu e obteve êxito.

15.1. se o número de emprego público permanente previsto for igual ou superior a 02 (dois), poderá não ser preenchido na sua totalidade, em decorrência da quantidade de aulas escolhidas e atribuídas ao primeiro classificado.

15.2. poder-se-á escolher e ter aulas atribuídas em componente curricular de denominação diferente daquele em que foi aprovado e classificado, desde que atenda as seguintes condições:

- proveniente de alteração da organização curricular;
- seja considerado equivalente ao relacionado no edital, conste em norma específica a ser expedida pelo CEETEPS e
- o requisito de titulação seja o mesmo.

16. O docente entrará em exercício somente após:

- entregar a documentação exigida neste edital e que declarar possuir à época da inscrição;
- entregar toda a documentação exigida para a formalização do processo de admissão;
- a emissão de autorização para lecionar, quando for o caso;

d) a publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

VII - DOS RECURSOS:

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis a ser protocolado na ETEC onde se inscreveu, a partir das datas das publicações dos editais em Diário Oficial do Estado, exceto os mencionados no inciso VI desse edital.

2. O recurso, fundamentado, será dirigido ao Diretor de Escola Técnica e não terá efeito suspensivo.

3. Será indeferido o recurso interposto que não atender o prazo estabelecido e as condições dispostas nos itens anteriores.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja, proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. A aprovação no concurso não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Centro Paula Souza, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com as vagas existentes e que possam surgir durante o período de sua validade.

5. O Diretor de Escola Técnica poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações complementares dos documentos previstos no edital.

5.1. A solicitação será efetuada por meio de comunicado publicado em DOE.

5.2. Tornar-se-á indeferida e/ou insubsistente a inscrição do candidato que não atender ao disposto neste item.

6. Terminado o processo, caberá ao Diretor de Escola Técnica da unidade de ensino homologar o(s) concurso(s), por delegação do Diretor Superintendente.

7. Na ocorrência de aulas livres, após a divulgação do edital de abertura de inscrições em DOE, no componente e/ou componentes diferente daquele(s) em que foi admitido, poder-se-á ampliar carga horária, desde que:

a) obedeça as normas internas do CEETEPS que disciplinam a escolha e atribuição de aulas e

b) atenda o(s) requisito(s) de titulação para o(s) componente(s) curricular(es), conforme disposto no Catálogo de Requisitos de Titulação.

8. A validade do(s) Concurso(s) é de 02(dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação em DOE, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

9. O candidato que não atender à convocação, recusar o emprego público ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, não atender o disposto no item 16 do inciso VI, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

10. A critério do Diretor de Escola Técnica da Unidade de Ensino, ocorrendo vagas e aulas livres, respeitando-se a validade do(s) concurso(s) e, após a convocação de todos os aprovados e classificados, poder-se-á aproveitar os candidatos que não atenderam à convocação ou dela desistiram, bem como dos que deixaram de ser admitidos por não assumirem o exercício dentro dos prazos fixados.

11. O processo relativo ao concurso público é de responsabilidade do Diretor de Escola Técnica da ETEC, conforme disposto da Portaria CEETEPS nº 178, de 21/07/2008, publicada no DOE de 22/07/2008.

12. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

*

RETIFICAÇÃO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA
NO EDITAL Nº 2017/2009, DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DOCENTE, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA, DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - PROCESSO CEETEPS Nº 6616/2009, PUBLICADO NO DOE DE 10/12/2009, SEÇÃO I, PÁGINA 185:

Onde se lê:

Deferidas

Nº DE INSCRIÇÃO / NOME / RG Nº

06 / Alexandre Witier Mazzonetto / 16342148

13 / Marcellus Alexander Acorinte Valentim / 18829468-5

17 / Daniela Terenzi Stuchi Leite / 16342148

22 / Alexei Barban do Patrocínio / 24699610-9

Leia-se:

Deferidas

Nº DE INSCRIÇÃO / NOME / RG Nº

04 / Alessandro Antonio Orelli Junior / 15830677-6

06 / Alexandre Witier Mazzonetto / 16342148

17 / Daniela Terenzi Stuchi Leite / 16342148

22 / Alexei Barban do Patrocínio / 24699610-9

ETEC DIADEMA - DIADEMA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTES Nº 166/01/2009 - Processo 7042/2009.

O Diretor de Escola Técnica da Escola Técnica Estadual Diadema, da cidade de Diadema, nos termos da Portaria CEETEPS-178, de 21, publicada no DOE de 22/07/2008, torna pública a ABERTURA de inscrições ao(s) Concurso(s) Público(s) para preencher o(s) de emprego(s) público(s) permanente(s) na ETEC de DIADEMA, sito à Rua Guarani, nº 735 Serraria, para admissão na carreira de docente das ETEC's do CEETEPS, no(s) componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curricular(es), abaixo discriminado(s).

1 - A admissão far-se-á no regime da CLT e legislação complementar, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada concurso a ser preenchido por candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, publicada em DOE de 19/09/92.

2 - Cada componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares corresponde a um concurso público, como segue:

Componente Curricular e Grupo de Componentes Curriculares/nº de aulas livres por componente - Curso - quantidade de emprego público permanente prevista - quantidade total de aulas livres

1) Geografia - (Base Nacional Comum - Ensino Médio) - 01/4,0

2) Gestão de Sistemas Operacionais III (2,5); Redes de Comunicação de Dados I (2,5) - (Informática) - 01/5,0

3) Desenvolvimento de Software I - (Informática) - 01/5,0

4) Processos de Operações Contábeis I - (Administração) - 02/10

5) Métodos Quantitativos Aplicados à Administração - (Administração) - 01/5,0

6) Planejamento dos Recursos e Processo Produtivo (2,5); Elemento de Custo no Processo Produtivo (10) - (Logística) - 02 /12,5

7) Processo de Suprimento (2,5); Expedição e Distribuição (2,5) - (Logística) - 01 /5,0

8) Administração de Materiais (7,5); Movimentação de Materiais (2,5) - (Logística) - 02 /10

I. DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO:

O requisito para cada componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS-6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado pela Instrução da Unidade de Ensino Médio e Técnico (CETEC)-1, de 22, publicada no DOE de 24/07/2008.

1. Geografia:

1.1 Licenciado: ser portador de diploma de licenciatura plena em Ciências Sociais/ Sociologia e Política/ Sociologia; Geografia; Estudos Sociais; com habilitação em Geografia; Estudos Sociais com habilitação em Educação Moral e Cívica; Estudos Sociais com habilitação em História. Ser portador de diploma de outras licenciaturas plenas, ou equivalente, com habilitação em Geografia.

2. Gestão de Sistemas Operacionais III; Rede de Comunicação de Dados I:

2.1 Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 2.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19.07.71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/ Processamento de Dados; Programação de Sistemas, com Esquema II. Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Computação; Sistemas e Tecnologia da Informação.

2.2 Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas/ Sistema de Informação; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologias da Informação; Ciências da Computação; Informática Processamento de Dados; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional/ Física Computacional/ Física - Opção Informática; Sistemas de Informação/ Análise de Sistemas. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática); Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistemas da Informação; Tecnologia em Análise de Sistema e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação.

3. Desenvolvimento de Software I:

3.1 Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 3.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19.07.71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática/ Processamento de Dados; Programação de Sistema, com Esquema II. Ser portador de Licenciatura Plena em Computação; Sistemas e Tecnologia da Informação.

3.2 Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas/ Sistema de Informação; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Analista de Sistemas e Tecnologias da Informação; Ciências da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Informática/ Processamento de Dados; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional/ Física Computacional/ Física - Opção Informática; Sistemas de Informação/ Análise de Sistema; Tecnologia (qualquer modalidade na área de Informática); Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistemas da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão; Tecnologia em Técnicas Digitais.

4. Processo de Operações Contábeis I:

4.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 4.2 e possuir Certificado equivalente ao da Licenciatura Plena obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade; Administração, com Esquema II.

4.2. Graduado (Bacharel): ser portador de diploma de graduação superior em Administração/ Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências Contábeis; Ciências Econômicas/ Economia; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Administrativas.

5. Métodos Quantitativos Aplicados à Administração:

5.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 5.2 e possuir Certificado equivalente ao da Licenciatura Plena obtida por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, com Esquema II. Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Matemática; Matemática.

5.2. Graduado (Bacharel): ser portador de diploma de graduação superior em Administração; Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências com Habilitação em Matemática; Matemática.

6. Planejamento dos Recursos e Processo Produtivo; Elemento de Custo no Processo Produtivo:

6.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 6.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Contabilidade, com Esquema II.

6.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração/Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências Gerenciais; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas / Economia; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica.

7. Processo de Suprimento; Expedição e Distribuição:

7.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 7.2 e possuir certificado equivalente ao da licenciatura plena obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Contabilidade, com Esquema II.

7.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração/Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências Gerenciais; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas / Economia; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica.

7.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 7.2 e possuir certificado equivalente ao da licenciatura plena obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Contabilidade, com Esquema II.

7.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração/Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências Gerenciais; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas / Economia; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Logística (qualquer modalidade); Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica.

8. Administração de Materiais; Movimentação de Materiais:

8.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 8.2 e possuir certificado equivalente ao da licenciatura plena obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Contabilidade, com Esquema II.

8.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração/Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas / Economia; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Logística (qualquer modalidade); Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica.

8.1. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 8.2 e possuir certificado equivalente ao da licenciatura plena obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Contabilidade, com Esquema II.

8.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração/Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas / Economia; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Logística (qualquer modalidade); Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica.

8.2. Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): ser portador de diploma de graduação superior em Administração/Ciências Administrativas (qualquer modalidade); Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas / Economia; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Logística (qualquer modalidade); Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica.

8.3. Licenciado: ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 8.4 e possuir certificado equivalente ao da licenciatura plena obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração; Contabilidade, com Esquema II.